



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei nº 2.522 de 18 de dezembro de 2009

"Autoriza o Poder Executivo permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidor de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar servidores públicos do quadro de cargos de servidores estatutários de provimento efetivo, por servidores de igual categoria de outros Municípios, em caso de interesse público, nos seguintes termos:

I – o responsável pela Secretaria a que pertence o servidor a ser permutado apresentará motivação e comprovará o interesse do Município, por escrito ao Prefeito Municipal;

II – o servidor recebido através da permuta, será alocado para funções próprias do seu cargo no Município de origem;

III – o servidor recebido em permuta receberá vencimento através do Município de origem, conforme disposto em termo de permuta ou de convênio a ser firmado;

IV – a permuta terá duração máxima de dois (02) anos, podendo ser renovada por igual período;

V – a permuta poderá ser desfeita prematuramente por assentimento de ambos os Municípios acordantes, ou por qualquer dos servidores envolvidos, ou ainda por quaisquer outras formas previstas no Termo de Permuta ou convênio;

VI – a permuta só se efetivará desde que haja concordância expressa dos servidores envolvidos.

Art. 2º - O Termo de Permuta ou de convênio, será homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Os casos omissos, ocorridos no transcorrer da permuta e que não estejam regulamentados pela presente lei, serão resolvidos de comum acordo pelos agentes responsáveis dos Municípios participantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 4º Esta lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até sessenta (60) dias, após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, em 18 de dezembro de 2009.


RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeito

PUBLICAÇÃO	
B.O.:	Pág:
Dia: /	/2009.